

**SINDICATO DOS CONDOMÍNIOS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS DO
DISTRITO FEDERAL - SINDICONDOMÍNIO-DF
ENTIDADE REPRESENTATIVA DA CATEGORIA PATRONAL DOS
CONDOMÍNIOS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS DO
DISTRITO FEDERAL
CNPJ: 37.050.325/0001-99**

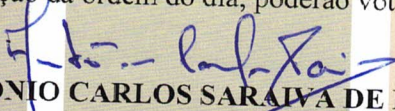
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

O Presidente da Diretoria Executiva do Sindicato dos Condomínios Residenciais e Comerciais do Distrito Federal, no uso de suas atribuições legais e estatutárias (art. 15, art. 16, e art. 47, inciso III, do Estatuto Social de 11.12.2021), CONVOCA a categoria patronal dos: condomínios residenciais de apartamentos, condomínios residenciais de casas, condomínios comerciais, condomínios de uso misto (residenciais/comerciais), condomínios edifícios de consultórios e clínicas, condomínios de centros de compras (shopping centers), condomínios edifícios de flats, condomínios edifícios de apart-hotéis, das associações de condomínios e associações de moradores em condomínios, localizados dentro do território geográfico do Distrito Federal, nas pessoas de seus representantes legais (art. 19 do Estatuto Social do SINDICONDOMÍNIO-DF de 11.12.2021), para participarem da **ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**, nos termos do art. 15 do Estatuto Social de 11.12.2021, a realizar-se no Auditório Edmon Baracat, situado no 2º andar do Shopping Pátio Brasil – SCS – Quadra 06 – Brasília-DF, no dia **21 de janeiro de 2026, quarta-feira, às 19 horas** que será instalada em primeira convocação quando, pelo menos 2/3 (dois terços) dos representados se fizerem presentes, em situação regular, e em segunda e última convocação **às 19 horas e 30 minutos**, com qualquer número de representados e filiados/associados, presentes, em situação regular, para discutirem e votarem a seguinte ORDEM DO DIA:

Aprovar as Convenções Coletivas de Trabalho - CCT 2026, nos termos do art. 611 e seguintes da CLT, dos segmentos de condomínios residenciais de apartamentos, condomínios residenciais de casas, condomínios comerciais, condomínios de centros de compras (shopping centers); do Sindicato das Secretárias e dos Secretários-SIS/DF e do Sindicato dos Bombeiros Civis-SINDBOMBEIROS-DF.

OBS.: 1) Conforme Estatuto Social do SINDICONDOMÍNIO-DF, de 11.12.2021, art. 19, o representado somente estará habilitado a votar na Assembleia estando quite com suas obrigações, junto à Entidade sindical, **bem como poderá outorgar poderes de representação do síndico a terceiros, nos moldes do art. 1.348, inciso II, §§ 1º e 2º, do Código Civil.** Assim, o condomínio/representado, na pessoa de seu representante legal, **deverá apresentar, no dia da realização da Assembleia Geral Extraordinária do SINDICONDOMÍNIO-DF, ata de assembleia geral de seu condomínio, que o elegeu síndico ou outorgou poderes a terceiros para votar em assembleia do SINDICONDOMÍNIO-DF, bem como documento pessoal. A não apresentação da ata da assembleia geral contendo a eleição do síndico ou a outorga de poderes para outrem para representar o condomínio perante o SINDICONDOMÍNIO-DF, ensejará a não habilitação do condomínio para votar na Assembleia Geral Extraordinária da Entidade sindical.** 2) As votações serão realizadas por segmento: representado, filiado/associado, onde cada um receberá a habilitação condizente à sua condição de enquadramento às regras contidas no Estatuto Social do SINDICONDOMÍNIO-DF. 3) Os representados e filiados/associados, quando da apreciação da ordem do dia, poderão votar sim, não ou abster-se.

Brasília-DF, 19 de dezembro de 2025.


ANTÔNIO CARLOS SARAIVA DE PAIVA
Presidente da Diretoria Executiva